

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU dia 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM**, com sede na SPLM, Conjunto 3, SN, Lote 10, Núcleo de Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.732-030, inscrita no CNPJ nº 05.399.623/0001-00, neste ato representada por **CLELSON AMARILDO DE ARAÚJO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.093788/2019-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Retificação ao Contrato nº 02/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **RETIFICAR** a CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO do 4º termo aditivo de prorrogação ao contrato nº 02/2020, onde se lê:

“1.1.2 **ACRESCENTAR** 4,505940% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$12.433,76 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.”

Leia-se:

“1.1.2 **REAJUSTAR** 32,69% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$84.725,70 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal/RN, Março de 2024.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-
2-

PLANILHA DE REAJUSTE - INPC Período de 10/2018 a 09/2023 - 30,69%						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário após Reajuste	Valor Total
8	Contratação de serviços de digitalização de documentos de Assentamento Funcional Digital (AFD), no que tange o acervo físico legado, para as Unidades Pagadoras (UPAGs) dos órgãos/entidades da Administração Pública	Página	2.591.000	0,1065	0,1392	R\$ 360.667,20

*Obs.: Foi realizado aplicação do índice de correção e convencionou o valor total em duas casas decimais.



TERMO ADITIVO Nº 341/2024 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/03/2024 10:52)

JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 14/03/2024 11:12)

CLELSON AMARILDO DE ARAUJO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.756-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **341**, ano: **2024**, tipo:
TERMO ADITIVO, data de emissão: **13/03/2024** e o código de verificação: **877f4f8462**